

AO
MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO,

REF.: Pregão Presencial nº 049/2018.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 0538/2018.

Abertura do certame: 07/03/2019 às 12h30min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com filial estabelecida à Rua 2, nº 300, Distrito Industrial Riacho das Pedras, Contagem/MG, inscrita sob C.N.P.J. nº 00.331.788/0031-34, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, muito respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

O objeto da presente licitação trata-se de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO/MG.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem requerer ao (a) Ilmo (a) pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e conseqüentemente reavalie o presente edital convocatório.



I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A IMPUGNANTE eleva sua consideração a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas sim evidenciar a esta Nobre Comissão os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório, de forma especial, o Princípio da Competitividade e o da Economicidade.

II. DA RESTRIÇÃO E FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO EM FACE DO DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO LICITADO.

Apesar de claramente previsto na legislação pátria a necessidade da objetividade do edital, o presente certame contém vícios que o torna nulo para o fim que se destina.

Insta salientar que da forma que se apresenta o descritivo do objeto licitado apenas as empresas que comercializam o monitor multiparâmetro com sistema modular, poderá participar do presente processo licitatório, onde o resultado seria a Frustração dos Princípios editalícios mais importantes da Competitividade, da Igualdade, da Economicidade, portanto, solicitamos ao nobre pregoeiro que realize as devidas retificações ampliando a descrição técnica e consequentemente ampliando a gama de licitantes neste processo licitatório.

a) Da exigência dos monitores possuírem no mínimo 6 formas de ondas simultâneas.

No item 2.2. Do detalhamento do objeto e do preço médio, o item 2 – Monitor multiparâmetro, para monitorização de pacientes (neonatal, infantil e adulto) em cuidados intensivos dispõe o seguinte:

2	23309	<u>Monitor multiparametro, para monitorização de pacientes (neonatal, infantil e adulto) em cuidados intensivos</u> Característica/Especificações mínimas: Parâmetros a ser monitorados: ECG (Frequência cardíaca (FC), Curva(s) de ECG, Análise de arritmias e Análise do segmento ST), Oximetria – SPO2 (Saturação do oxigênio de pulso (SpO2), Pulsação (FP) e Pletismograma de SpO2), Respiração (Frequência respiratória (FR) e Curva de respiração), Temperatura, Pressão não invasiva (Pressão sistólica (PS), pressão diastólica (PD) e pressão média (PM)) Tela colorida TFT com no mínimo 10", com no mínimo 6 formas de ondas simultâneas Indicadores: Alarques sonoros, Alarque visual na tela principal, Bipe de QRS e Bipe de pulso da SpO2 Tom da porcentagem (%) da SpO2 (pitch tone) bateria e LED de conectado na energia Deve possuir impressora térmica Possuir no mínimo 120 horas de armazenagem de dados Funcionamento em rede elétrica de 100 e 240 vac Conector de alimentação veicular Com registro na ANVISA Dimensões (mínimas):	Unid	01	R\$14.402,00	R\$14.402,00
---	-------	--	------	----	--------------	--------------

Analisando o descritivo do equipamento, verificamos que há a exigência de no mínimo 06 formas de ondas simultâneas.

Devido a tela exigida ser de 10", a visualização de 06 formas de ondas simultâneas fica prejudicada pela falta de nitidez. Se esta Administração Pública exigir um mínimo de ondas menor do que 06, poderá, o corpo clínico, ter uma visualização ou leitura muito melhor dos parâmetros a serem monitorados, sem prejuízo na avaliação do paciente/conduto.

Diante do exposto, fica evidente que a quantidade de ondas menor que o exigido poderá atender de forma eficaz a monitorização dos parâmetros diante da tela de 10".

Considerando que nem todas as empresas licitantes possuem equipamentos com essa quantidade mínima de curvas;

Considerando que ao exigir o mínimo de 06 ondas simultâneas resulta na restrição de participação de outras empresas fabricantes ou distribuidoras de equipamentos, prejudicando a competitividade entre as mesmas;

Face o exposto, vimos exigir a retificação do edital para a devida ampliação de participação de outras empresas a fim de buscar a proposta mais vantajosa para esta Administração Pública, no quesito de exigir o mínimo de 04 ondas simultâneas.

Neste diapasão, é de rigor a reforma do edital em tela, sob pena de macular o presente certame.

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Destarte, solicitamos a vossa comissão a modificação deste edital em função da amplitude do caráter competitivo da Licitação, para que esta administração tenha a oportunidade de realizar o melhor preço e a melhor compra, não ficando assim, restrito a um único licitante.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

“O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

(...)

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercibida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.”(g/n)

O referido diploma veda ainda que:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da oralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

III. DA CONCLUSÃO.

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

"...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." (g/n)

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

"é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária". (g/n)

IV. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, sendo esta a única forma de se recuperar a característica essencial da disputa, sem os graves indícios de restrição da competitividade do certame.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do (a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

Termos em que,
Pede deferimento.

Contagem/MG, 27 de fevereiro de 2019.


Air Liquide Brasil Ltda.
Simone de Alvarenga Natal
Coordenadora Nacional de Licitações
RG nº 09393343-0
CPF/MF nº 011766287-98

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SIMONE DE A. NATAL
COORD. NACIONAL LICITAÇÃO



7º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ALDEMIR REIS



AIR LIQUIDE-003-2017 – Coord. Comercial. Livro 6249 Página 225.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos sete (7) dias do mês de Junho do ano dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, São Paulo/SP, ai, perante mim, tabelião e o escrevente, compareceu como outorgante, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 30/11/2016, registrada na JUCESP sob n.º 171.024/17-5, em 11/04/2017, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc 25, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seu Diretor Comercial, **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF n.º 056.176.028-45e por seu Diretor da Atividade Medicinal, **MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO**, que habitualmente assina Miguel Bernardo Ribeiro, português, casado, administrador de empresas, portador do RNE n.º V778472-O e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.100.468-03, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, realizada em 03/10/2016, registrada na JUCESP sob n.º 548.338/16-4, em 22/12/2016, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) ADRIANA FERREIRA ROSA DA S. DESENGRINI**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 5.824.752 e do CPF/MF n.º 824.548.501-25; **2) CARLA DAMIANA DA SILVA BITTENCOURT**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 124362428-9 e do CPF/MF n.º 094.498.277-88; **3) CARLOS ALBERTO BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG. n.º 17.614.287 e do CPF/MF n.º 109.119.198-05; **4) CESAR AUGUSTO AMBROSI**, divorciado, farmacêutico, portador do RG n.º 9055136981 e do CPF/MF n.º 622667990-53; **5) CÍCERO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG n.º 1073086711 e do CPF/MF n.º 004.358.100-57; **6) CRISTIANE DE CASTRO CHAGAS RIBEIRO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º MG9216385 e do CPF/MF n.º 040.887.616-69; **7) DANIELY SFALCINI SELVÁTICO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 11.955.123MG e do CPF/MF n.º 099.507.677-41; **8) ELISANDRO RIVELINO BRUM**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG. n.º 7035903108 e do CPF/MF n.º 560.892.440-15; **9) ELOISA XAVIER GOMES**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 4535352 DGPC-GO e do CPF/MF n.º 016.310.811-01; **10) ENOCK MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 3.330.277 e do CPF/MF n.º 527.539.996-00; **11) FABIO FARIA ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG. n.º M 3519035 e do CPF/MF n.º 568.770.806-53; **12) HUMBERTO AGUIAR DIAS JUNIOR**, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 5184891 SSP/PE e do CPF/MF n.º 527.977.404-91; **13) IZABEL MARIA QUEIROZ DE FREITAS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 20.774.084-7 e do CPF/MF n.º 130.214.128-74; **14) JOELSON FERRER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 28.998.943-7 e do CPF/MF n.º 267.249.628-54; **15) KARINA LAGE PONTES**, brasileira, casada, engenheira química, portadora do RG. n.º 10.121.119-89 e do CPF/MF n.º 966.465.607-06; **16) LUCAS MOREIRA SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 43.964.813-0 e do CPF/MF n.º 344.843.878-24; **17) LUCIANO GARRIDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 20.861.985-9 e do CPF/MF n.º 135.988.868-37; **18) MARCELÔ DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador do RG. n.º 2051098982 e do CPF/MF n.º 579.858.550-68; **19) MARCELO SILVA DE ALCANTARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 11.353.251 e do CPF/MF n.º 049.872.136-13; **20) MARCÉU LUIZ LOPES VICENTE**, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 42.546.437 e do CPF/MF n.º 362.407.938-76; **21) MASAO BUENO NISHIMATSU**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador do RG. n.º 267117541 e do CPF/MF n.º 192.473.478-82; **22) MAXIMILIANO DETTMER MENEZES**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG. n.º 7.960.842-4 e do CPF/MF n.º 038.120.799-41; **23) MIRNA WOLITZ CAVALCANTE**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, portadora do RG. n.º 1056404849 e do CPF/MF n.º 748.000.350-15; **24) NAIDE BARRETO DE SANTANA LOPES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 1415556-70 e do CPF/MF n.º 215.584.185-04; **25) PAULA DE VICO RIBEIRO**, solteira, engenheira química, portadora do RG n.º 343922654 e do CPF/MF n.º 327.842.258-95; **26) RENATA MUNIZ BARRETO MARANHÃO**, casada, fisioterapeuta, portadora do RG n.º 25.608.200-5 e do CPF/MF n.º 269.713.858-70; **27) RICARDO ANTÔNIO DA CUNHA OTSUKA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 2045642-5 CRA-RJ e do CPF/MF n.º 833.506.247-15; **28) SANDRA PIRES DA COSTA MONTEIRO TERRA**, brasileira, casada, engenheira química, portadora do RG. n.º 21.483.038-X e do CPF/MF n.º 147.353.358-97; **29) SAYRA MOREIRA SILVA**, solteira, engenharia de petróleo, portadora do RG n.º 21.869.911-4 e do CPF/MF n.º 123.136.567-64; **30) SIDINEI ALMEIDA DA SILVA**, casado, administrador, portador do RG n.º 05217615-3 e do CPF/MF n.º 641033237-87; **31)**

Quos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10682602097107.000230561-0

RUA BENJAMIN CONSTANT 177 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01005-000
FONE: 11-32931400 FAX: 11-32931401



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

SIMONE DE ALVARENGA NATAL, brasileira, casada, advogada, portadora do RG. n.º 09393343-0 e do CPF/MF n.º 011766287-98; aos quais conferem **PODERES ESPECÍFICOS PARA**, isoladamente, independente de ordem de nomeação: 1) Representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**; 2) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) pagar e/ou recolher impostos, taxas, contribuições e emolumentos em geral, requerendo e assinando o que necessário for, inclusive guias de recolhimento, requerimentos e petições, ter vistas, obter cópias de processos administrativos e acompanhá-los; b) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; c) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; d) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; e) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)**; f) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; g) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, pedidos de esclarecimento, manifestações e impugnações; h) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. 3) Representar a Outorgante junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar pacotes, encomendas, com ou sem valores, correspondências de qualquer natureza, inclusive registradas, podendo assinar o que necessário for. 4) Representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Regulatórios e/ou Ambientais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou quaisquer outros Órgãos dessas naturezas, inclusive IBAMA, Corpo de Bombeiros e Departamentos de Vigilância Sanitária, podendo praticar os atos necessários à obtenção e renovação de Licenças Prévias, de Instalação, de Operação, de Funcionamento e demais licenciamentos, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), Certificado de Dispensa de Licença, alteração de registros, bem como acompanhar, ter vistas, obter cópias e atender exigências dos processos relacionados aos documentos indicados acima. 5) Representar a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal, para realizar cadastro no site e proceder à emissão de Certificado Digital, para fins licitatórios.

CONDIÇÕES GERAIS: (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis. (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2019. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido, aceita e assinam; dou fé. Eu, Amarelito Lima Teixeira escrevente a lavrei. Eu, Aldemir Reis, tabelião, a subscrevo. (a.a) MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO.- ANDERSON VALENTIN BENVENTI.- (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 1 a 2, foi expedido nesta data. Eu, Miguel Bernardo Alcobia Ribeiro, a subscrevo e assino em publico e raso.

TABELIÃO DE NOTAS

Benjamin Constant, 177 - CEP 01005-000
São Paulo - SP - PABX/FAX: 3293-1400

Del. ALDEMIR REIS - TABELIÃO
FLAVIO JOSÉ VENEROSO DELPHINO - 1º SUBSTITUTO
REGINALDO RUY RODRIGUES REIS - SUBSTITUTO

CAZUOISHI SUETOMI - SUBSTITUTO

ESCREVENTES AUTORIZADOS:

ANTONIO ROBERTO GARCIA

MAURICIO RODRIGUES SANTOS CRUZ

ALFREDO RODRIGUES SANTOS CRUZ

Em testº _____ da verdade.

BEL. REGINALDO RUY RODRIGUES REIS
Substituto do 7º Tabelião de Notas

PROCURAÇÃO-DIÚA	
C/VL. ECONOMICO	
Ao Tabelião: R\$ 255,06	
Ao Estado: R\$ 72,48	
Ao IPE: R\$ 43,60	
Ao M. Publ: R\$ 43,60	
A Prefeitura: R\$ 43,60	
Ao R. Civil: R\$ 17,55	
Ao Tribunal: R\$ 17,55	
A Sta. Casa: R\$ 2,56	
TOTAL	R\$ 428,30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
Nome SIMONE DE ALVARENGA NATAL			
Doc. Identidade / Órg. Emissor / UF 0939334301FPRJ			
CPF 011.766.287-98		DATA NASCIMENTO 29/05/1972	
Filiação CARLOS NUNCIATO NATAL			
CELIA DE ALVARENGA NATAL			
PERMISSÃO 00000000000000000000		ACC 00000000000000000000	CAT. HAB B
Nº REGISTRO 00222858330		VALIDADE 28/08/2022	1ª HABILITAÇÃO 14/03/1991
OBSERVAÇÕES			
Assinatura do Portador Sawata			
LOCAL NITERÓI, RJ		DATA EMISSÃO 30/08/2017	
Assinatura do Emissor			
RIO DE JANEIRO			